



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL

PORTARIA RPPS Nº 00009/2021

**O PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI** em conjunto com o **PREFEITO DE MARAGOGI**, no uso das suas atribuições.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV-MARAGOGI sob nº 000011/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 17 da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora segurada **Amara da Guia Rocha silva** estável no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, 40 horas, Nível I, Classe G, matrícula nº 5, CPF/MF nº 018.819.754-01 e portadora do RG nº 2.263.709 SDS/PE

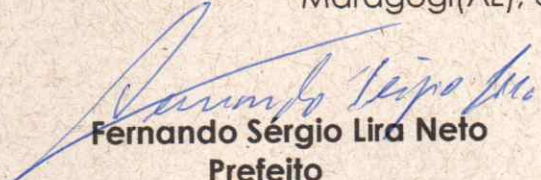
**Art. 2º** - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 30/10950 do valor apurado da média das 80% maiores remunerações de contribuição.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi(AL), em 01 de Fevereiro de 2021

  
**Fernando Sérgio Lira Neto**  
Prefeito

  
**João Gomes do Rêgo**  
Presidente do IPREV





Rua Francisco Holanda Cavalcante, 10, 1 Andar, CEP 57166-000  
Maragogi - AL - CNPJ 04.503.396/0001-40 - Fone: (82) 3296 2483

## Declaração de publicação da Portaria

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 000009/2021 de 01/02/2021, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à (ao) servidor(a) **AMARA DA GUIA ROCHA SILVA**, foi devidamente publicada por este Regime Próprio de Previdência Social na data desta e, inclusive, está disponível no website oficial deste Regime Próprio de Previdência Social, localizado na Internet no endereço <http://iprev.maragogi.al.gov.br/> atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade, assino a presente.

MARAGOGI, ALAGOAS, em 01 de Fevereiro de 2021

  
Adriana Alcântara Rafael Lopes  
Controlador(a) Interno(a)